



Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540  
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595  
ICNPJ: 08.329.849.0001-15



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 4036

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 674ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017-005215/TEC/AIMU-5563 – DMR TRANSPORTES LTDA – Auto de Infração nº 013584. DELIBERA:**

**Art. 1º.** O Plenário aprovou, por maioria, o parecer do Relator que votou pela manutenção do Auto de Infração nº 013584, mantendo o valor da multa simples em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de concessão do benefício do desconto de 30% (TRINTA POR CENTO) ou o parcelamento, tudo conforme previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6514/2008 e legislação pertinente, nos prazos estabelecidos pela SUDEMA.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Joanna Regis Nóbrega**  
Secretaria Executiva do COPAM

**Annibal Peixoto Neto**  
Presidente Substituto do COPAM

**PUBLICADA EM 29.08.2019**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**SEGUE  
o trabalho**